#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 076/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24pelo presente instrumento CONTRATA com o **JAIRO MECÂNICA DIESEL LTDA**, CNPJ nº 11.134.845/00001-96, situada a Rodovia BR 392, Nº 5080, Passo das Tropas, Santa Maria - RS, CEP 97.070-160, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como seque:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO IVECO/TECTOR 240E28 PLACA JAP 6H81 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO. especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA (ESTOPAS-LIXA- THINNER- COLA)	60,00	60,00
2	1	PC	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	210,00	210,00
3	1	PC	FILTRO COMBUSTIVEL	180,00	180,00
4	1	PC	CARTUCHO FILT. OLEO LUBRIFICANTE - PO	210,00	210,00
5	1	PC	FILTRO DE AR	400,00	400,00
6	1	PC	FILTRO INTERNO DE AR	180,000	180,00
7	19	LT	OLEO LUBRIFICANTE PETRONAS URANIA LD 7 15W40	33,50	636,50
8	1	UN	MAO DE OBRA - REVISÃO M1	200,00	200,00
9	1	PC	FILTRO DE AR CONDICIONADO	340,00	340,00
Total dos Produtos					2.416.50

# 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **2.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma integral ou parcelada, após assinatura deste Contrato e emissão das Notas de Empenho de Despesa.
- **2.1.1**. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).
- **2.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.
- **2.3.** A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.
- **2.4.** O local de entrega será <u>na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Rua 14 de Julho 88 Centro São Vicente do Sul/RS</u>, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
- **2.5.** Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SETOR DE CONTRATOS -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

- **2.6.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
  - **2.7.** Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.
- 2.7.1. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
  - **2.8.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.
  - 2.9. A vigência do contrato será de 6(Seis) Meses, ou até a entrega total dos produtos.
  - 2.10. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Osmar Bitencourt Rodrigues

### 3. DO PAGAMENTO:

- 3.1. A contratante pagará a contratada o valor R\$2.416,50 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **3.2**. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

# 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.				
Projeto/Atividade: 21	06 Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras			
<b>Despesa</b> 422-3390.30	39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
	06 Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras			
<b>Despesa</b> 535-3390.39	.19.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			
	06 Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras			
<b>Despesa</b> 384-3390.39	.01.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **5.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **5.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
  - 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
  - **6.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato:
  - **6.4**. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
  - 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas



eventualmente detectadas.

### 7. DASPENALIDADES:

**7.1**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133 e suas alterações.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**8.1**. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº 091/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, processado na artigo 74, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 28/02/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.

